

candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

8. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. - A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 2.

11. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. - Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, Avenida Trabalhador São-carlense, 400, bloco E-1, 1º andar, São Carlos – SP – CEP 13566-590 ou pelo e-mail colegiados@eesc.usp.br.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Edital ATAc-32/2022

Aceitação de inscrição, constituição de Comissão Julgadora e convocação para as provas ao concurso para Livre-Docência do Departamento de Engenharia de Estruturas.

O Diretor torna público que a Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, em sessão realizada no dia 8/7/2022, aprovou o pedido de inscrição do Professor Doutor RODOLFO ANDRÉ KUCHE SANCHES no concurso para Livre-Docência do Departamento de Engenharia de Estruturas, na Área de Conhecimento Mecânica dos Sólidos.

Na mesma sessão, foi aprovada a indicação dos nomes dos seguintes Professores para comporem a Comissão Julgadora:

Titulares:

Prof. Dr. Sergio Persival Baroncini Proença (Presidente) - SET/EESC/USP;

Prof. Dr. Paulo Sergio Varoto - SEM/EESC/USP;

Prof. Dr. Eduardo de Morais Barreto Campello - EP/USP;

Prof. Dr. Leandro Franco de Souza - ICMC/USP;

Prof. Dr. Fabrício Simeoni de Sousa - ICMC/USP.

Suplentes:

Prof. Dr. Edson Denner Leonel (Suplente da Presidência) - SET/EESC/USP;

Prof. Dr. Walter Savassi - SET/EESC/USP;

Prof. Dr. Renato Pavanello - UNICAMP;

Prof. Dr. Marco Lúcio Bittencourt - UNICAMP.

O concurso será realizado nos dias 15 e 16/9/2022, com início no dia 15/9/2022, quinta-feira, às 8h30min, na Sala de

Concursos 1 da EESC - 3º andar do Bloco E-1, sito a Avenida Trabalhador São-carlense, 400 - São Carlos - SP.

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades presenciais desenvolvidas nos campi da Universidade.

Ficam, pelo presente Edital, convocados a Comissão Julgadora e o candidato inscrito no referido concurso.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Comunicado ATAc-33/2022

Realizou-se, na Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, nos dias 27 e 28/6/2022, o concurso para Livre-Docência do Departamento de Hidráulica e Saneamento, na Área de Conhecimento Tratamento de Águas Residuárias, ao qual se apresentou o Professor Doutor Luiz Antonio Daniel, como único candidato inscrito.

A Comissão Julgadora foi assim constituída: Prof. Dr. Victor Eduardo Lima Ranieri (Presidente)– SHS/EESC/USP; Prof. Dr. Juliano José Corbi – SHS/EESC/USP; Prof. Dr. Sidney Seckler Ferreira Filho – EP/USP; Prof. Dr. Eduardo Bessa Azevedo – IQSC/USP e o Prof. Dr. Tsunao Matsumoto – UNESP - Ilha Solteira.

Diante da documentação anexada ao processo do concurso, sob número 2022.1.694.18.9, **constatou-se que o candidato Doutor LUIZ ANTONIO DANIEL, foi unanimemente habilitado e indicado à obtenção do título de Livre-Docente.**

A Congregação da EESC da USP, em sessão de 8/7/2022, homologou o Relatório da Comissão Julgadora do concurso em referência.

ESCOLA POLITÉCNICA

RETIFICAÇÃO

No Edital EP/Concursos 109-2022, de abertura de inscrição para processo seletivo simplificado, publicado no DOE de 09.07.2022, no item 14, onde se lê:

(...) vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2022, (...)

Leia-se

(...) vigorará a partir da data do exercício até 31/07/2023, (...)

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS CONVOCACÃO

Edital FFLCH nº 001-2022

Terá início no dia 26 de setembro de 2022, por videoconferência, às 08h00, o concurso público de títulos e provas visando a obtenção do título de Livre-docência do Departamento de Filosofia, disciplina de História da Filosofia Antiga, conforme Edital FFLCH nº 001-2022 de 18/12/2021 (Prot. 22.5.125.8.4), para o qual está inscrito o candidato: Patrício Tierno. A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes docentes Profs. Drs. Cícero Romão Resende de Araujo (DF/FFLCH, titular, presidente 1), Marco Antonio de Ávila Zingano (DF/FFLCH, titular, presidente 2), Miguel Ángel Rossi (UBA-Argentina, titular), Renato de Andrade Lessa (UFF, titular), Maria Beatriz Borba Florenzano (MAE-USP, titular); Membros Suplentes: Profs. Drs. Roberto Bolzani Filho (DF/FFLCH, livre-docente, presidente 3), Maria das Graças de Souza (DF/FFLCH, titular, aposentada), João Carlos Brum Torres (UFC, titular), Plínio Junqueira Smith (UNIFESP, Associado).

Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora acima mencionada.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

EDITAL ATAc/FZEA n. 28/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrósio, torna público a todos os interessados que,

conforme aprovação pelo Conselho Técnico Administrativo, em 07/07/2022, estarão

abertas por 10 dias, no período das 08h00 (horário de Brasília) do dia 18/07/2022 às 17h00

(horário de Brasília) do dia 27/07/2022, as inscrições para o processo seletivo para a

contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III

(MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 2.315,33, ou como

Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de

R\$ 1.655,35, referência mês de maio de 2022, com jornada de 12 horas semanais de

trabalho, junto ao Departamento de Zootecnia, na área de Biometeorologia e bem-estar

animal dos animais, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem

como da Resolução nº 7.354/17 e dos princípios constitucionais, notadamente o da

impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Faculdade de

Zootecnia e Engenharia de Alimentos após o término do período de inscrições e de acordo

com os termos da Resolução nº 7.354/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link

<https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato

apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de

Alimentos, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que

concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte);

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre

(para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade

nacional;

IV. Comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de

eventuais doses de reforço.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro

meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais

deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições

necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre

homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender

dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o

candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal

homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Para fins do inciso IV, ressalvado o disposto no subitem 2.5, serão aceitos

como comprovante:

2.4.1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi

vacinada;

2.4.2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no

aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

2.4.3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no

aplicativo Poupatempo Digital;

2.4.4. eventuais passaportes de vacina instituídos pelo Poder Público,

desde que seja possível verificar sua autenticidade.

2.5. Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas

contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a

comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da

Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se

prestar à dispensa pretendida.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada

um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do

link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> ficando o candidato desde já ciente de

que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida

implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.7. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus

documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o

candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições

eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua

inscrição será indeferida.

2.8. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo

candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do

aprovado.

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as

seguintes disciplinas:

I. ZAZ0047 - Etologia e Bem-Estar de Animais de Produção

II. ZAZ1341 - Etologia e Bem-Estar Animal

III. ZAZ1080 - Princípios e Normas de Bem-Estar Animal

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos,

agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja,

os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão

classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações,

de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obteria o maior número de

indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não

tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo

método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com

base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação,

até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos

candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a

segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os

candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos

itens 5.2 e 5.3.

5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de

avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte

conformidade:

I. Prova Escrita (peso 3)

II. Prova Didática (peso 3)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será

realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do

Regimento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com

base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos

candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo

permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse

período.

6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de

duração da prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta

a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não

em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do

qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser

utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela

Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser

máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo

seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após

o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se

exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O candidato poderá propor substit